

ADMINISTRATIVO

STF – Plenário – Pauta Virtual: 30.10.2020 a 10.11.2020

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 3033

Constitucionalidade do art. 31 da Instrução nº 308/1999 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários.

Relator: Ministro Gilmar Mendes

TCU – Plenário – Pauta: 04.11.2020 – 14h30

TC 026.804/2020-4

Representação sobre possível irregularidade no âmbito do Banco do Nordeste do Brasil - BNB na veiculação de publicidade em mídias eletrônicas como sites, blogs, portais e redes sociais, que estariam se dedicando à disseminação de notícias falsas (*fake news*) e propagando discursos de ódio.

Órgãos/Entidades/Unidades: Banco do Nordeste do Brasil S.A.; e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

Relator: Ministro Bruno Dantas

TC 027.953/2020-3

Representação sobre possível irregularidade na veiculação de publicidade em mídias eletrônicas como sites, blogs, portais e redes sociais, que estariam se dedicando à disseminação de notícias falsas (*fake news*) e propagando discursos de ódio.

Órgão/Entidade/Unidade: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Relator: Ministro Bruno Dantas

TC 018.874/2009-1

Embargos de declaração opostos pelo Conselho Gestor (CGF) do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (CGF) e pela Fundação Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações (CPqD), contra o Acórdão 1.545/2020-TCU-Plenário, por meio do qual o TCU avaliou a legalidade e legitimidade da aplicação de recursos do Fundo para Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Funttel) utilizados em convênios, contratos de repasses e projetos correspondentes junto à Fundação CPqD.

Órgão/Entidade/Unidade: Funttel/Finep – MC

Responsáveis: Augusto Cesar Gadelha Vieira; Carlos Gastaldoni; Eduardo Moreira da Costa; Jairo Klepacz; Joao Carlos Fagundes Albernaz; e Tito Cardoso de Oliveira Neto

Relator: Ministro Aroldo Cedraz